



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 23 de outubro de 2014

Número 32.913 ANO CXX

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 35.301, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel onde está sediada a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, sito à Rua Dez de Julho, n.º 328, Centro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que são considerados de relevância pública as ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências, por intermédio do Governo do Estado, para a retomada e ampliação das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Misericórdia, a fim de dotar o Serviço Estadual de Saúde de mais um equipamento a ser disponibilizado à população do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo n.º 006.05584.2014,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5.º, alínea h, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel onde está sediada a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, situado na Rua Dez de Julho, n.º 328, Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, necessário à ampliação dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Amazonas, com área de 10.430,26m², e perímetro de 433,14m descrito no Anexo Único deste Decreto, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Com Rua Dez de Julho, para onde faz frente;

II - LESTE: Com o Palácio da Justiça;

III - SUL: Com a Rua José Clemente;

IV - OESTE: Com a Rua Lobo D'Almada.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, à conta de recursos do Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M-1, coordenada UTM 4.653.954,045 N e 397.179,336 E, deste, confrontando neste trecho com a Rua Dez de Julho, para onde faz frente, seguindo com distância de 147,13m e azimute plano de 92º12'18" chega-se ao marco M-2, deste, confrontando neste trecho com o Palácio da Justiça, seguindo com distância de 70,45m e azimute plano de 181º10'52" chega-se ao marco M-3, deste, confrontando neste trecho com a Rua José Clemente, seguindo com distância de 140,80m e azimute plano de 270º36'33" chega-se ao marco M-4, deste, confrontando neste trecho com a Rua Lobo D'Almada, seguindo com distância de 74,75m e azimute plano de 356º20'00", chega-se ao marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO Nº 35.302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no

uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.978 de 26 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.454.680,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 35.302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

#### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
20 122 0001 2001	0001 A	201	3390				10.000,00			
	0001 A	201	3390				100.000,00			
	0001 A	201	3390				100.000,00			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
20 122 0001 2087	0001 A	201	3390				5.000,00			
3277 AMAZONAS RURAL										
1286 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades do IDAM										
20 606 3277 1286	0001 P	201	4490					250.000,00		
2331 Assistência Técnica, Extensão Rural e Florestal										
20 606 3277 2331	0001 A	201	3390				20.000,00			
	0001 A	201	3390				100.000,00			
	0001 A	201	3390				150.000,00			
	0001 A	201	3390				719.680,00			
TOTAL							1.204.680,00	250.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.454.680,00

#### ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
13301 FUNDAÇÃO AMAZONPREV

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
09 122 0001 2001	0001 A	201	4490				1.454.680,00			
TOTAL							1.454.680,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.454.680,00

5J =GC

B U Y X ] , - c X Y \ c Y z d c f Z U r U Y I W g j j U X Y a U h f f j U g z b - c g y f z d i V j W X c c W X Y f b c f Y U V j c b U X c U c D C 8 9 F @ 9 - G @ 5 H j C